



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 18/02/19
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI N° 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

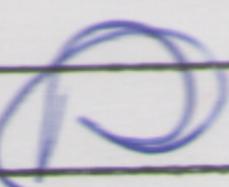
 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES.

Rosemar Orth

SECRETÁRIO

 PRESIDENTE

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE
NO ÍNDICE APlicADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal pela aplicação do índice de 3,43%, (três vírgula quarenta e três por cento) com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2019, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

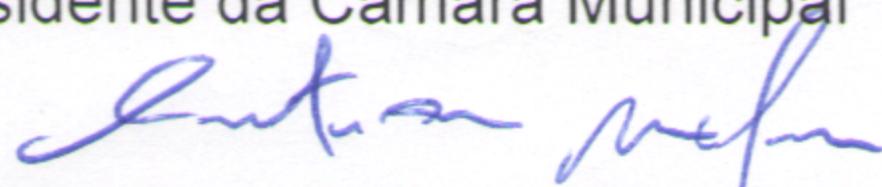
Parágrafo Único – O índice de revisão geral anual estabelecido por esta Lei corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2018.

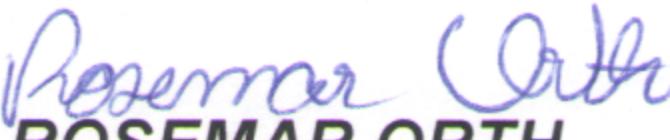
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, 31 de janeiro de 2019.


ROMEU RECKTENWALT
Presidente da Câmara Municipal


CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT
Vice-Presidente


ROSEMAR ORTH
1º Secretário




JOSÉ IRINEU MULLER
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Senhores Vereadores:

A par de cumprimentá-los, colocamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual fixa a revisão geral dos servidores da Câmara Municipal.

O índice aplicado para revisão geral dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, pelo Projeto de Lei 010/2019 foi de 3,43%, com base no (INPC), sendo que, por força do Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, o mesmo índice deve ser aplicado na mesma data a todos os servidores, inclusive os do Legislativo.

Assim, para fins de atualização dos vencimentos dos servidores desta Casa, é que pleiteamos a aprovação do presente projeto.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

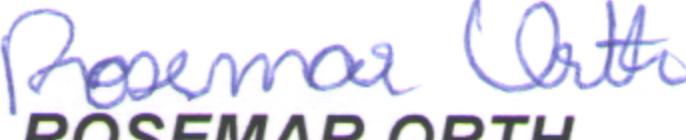

ROMEU RECKTENWALT

Presidente da Câmara Municipal



CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT

Vice-Presidente


ROSEMAR ORTH

1º Secretário


JOSÉ IRINEU MULLER

2º Secretário